



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº 355, de 2007.

De 07 de novembro de 2007.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Clubes do nosso Município a implantar Serviços Guardiã de Piscinas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado aos Clubes do nosso Município a implantarem o Serviço de Guardiã de Piscinas.

PARÁGRAFO 1º - O Serviço de Guardiã de Piscina é também conhecido como salva-vidas.

PARÁGRAFO 2º - Só poderá exercer a função de Guardiã de Piscinas, pessoas que tenham comprovadamente Cursos de Primeiros Socorros, Cursos de Salva-Vidas.

Art. 2º - Os Clubes que por ventura desobedecerem a Lei, serão advertidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecendo o descumprimento será efetuado a suspensão do Alvará de funcionamento.

Art. 3º - Fica o Executivo responsável pela divulgação e fiscalização da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em 07 de novembro de 2007.


Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto

Prefeito Municipal

Rua Elmiro Costa, s/nº, CEP 49.900-000
CNPJ 13.117.320/0001-78 Propriá/SE